
PERCEPÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS CINCO PRIMEIROS MUTIRÕES POPRUAJUD REALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL

PERCEPTION OF BENEFICIARIES OF THE FIRST FIVE POPRUAJUD HELD IN THE FEDERAL DISTRICT

João Henrique Cardoso Ribeiro¹

Carla Carvalho da Veiga²

Marjorie Taboada Oliveira³

-
- 1 Mestrado Profissional em Administração Pública (MAP) na Escola de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (EBAPE/FGV). Especialização em Direito Processual pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Especialização em Direito Administrativo e em Direito Ambiental pela Universidade Candido Mendes (UCAM). Graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Procurador Federal da Advocacia-Geral da União (AGU).
 - 2 Doutora em Engenharia de Produção pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ). Mestre em Sistemas de Gestão pelo Núcleo de Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense (UFF). Bacharel em Engenharia de Produção pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), com especialização em Gestão de Negócios pela Fundação Dom Cabral. Professora e Pesquisadora pela Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (EBAPE/FGV). Coordenadora do curso de Tecnologia em Logística do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico da Fundação Getúlio Vargas (IDT/FGV) e professora colaboradora da pós-graduação em Biotecnologia Marinha do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira da Universidade Federal Fluminense (IEAPM/UFF).
 - 3 Doutorado em Administração em andamento pela Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (EBAPE/FGV). Mestre em Administração pela EBAPE/FGV. Pós-graduado em Estruturas de Concreto e Fundações pela Universidade Paulista (UNIP). Graduado em Engenharia Civil pela Faculdade Multivix Vitória.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Referencial teórico. 1.1. Aspectos iniciais da população em situação de rua. 1.2. Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e seus reflexos no Distrito Federal. 2. Metodologia. 3. Resultados da pesquisa. 3.1. Dados da pesquisa realizada no Distrito Federal pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) e pelo Fundo das Nações Unidas Para a População (UNFPA). 3.2. Dados fornecidos pelo CEJUC/SJDF e pelo INSS. 4. Resultados das entrevistas. Conclusão. Referências.

RESUMO: Trata-se de pesquisa qualitativa baseada na análise exploratória de artigos e documentos sobre população em situação de rua e aspectos relacionados para identificar as percepções geradas pela concessão de benefícios previdenciários ou assistenciais, por meio da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, no decorrer dos mutirões do PopRuaJud realizados no Distrito Federal. Utilizou-se de análise documental e dados secundários dos processos de concessão e implantação dos benefícios durante os cinco primeiros mutirões PopRuaJud no Distrito Federal (INSS e Poder Judiciário local), entre 2021 e 2023. Na primeira fase da pesquisa, identificou-se 2.938 pessoas em situação de rua no DF. A segunda fase da pesquisa, referente à análise documental e de dados fornecidos pelo INSS e pelo Poder Judiciário, permitiu identificar que, dentre os 141 benefícios concedidos nos cinco primeiros mutirões PopRuaJud no Distrito Federal, apenas uma implantação pode ser vista como não realizada por conta de atraso no âmbito da Central de Análise de Benefício para Atendimento de Demandas Judiciais (CEAB) do INSS, enquanto 38 implantações não aconteceram por causa da demora do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal (CEJUC/SJDF) em efetuar cálculos ou empreender esforços pela intimação da CEAB do INSS para cumprimento da decisão judicial. A terceira fase, concernente às entrevistas com os 14 beneficiários, forneceu um panorama sobre as percepções majoritariamente positivas dos benefícios sobre as vidas dos respectivos beneficiários, com alguns casos de percepções insuficientes e nenhum caso de percepção negativa.

PALAVRAS-CHAVE: Percepção sobre Benefícios. Mutirões PopRuaJud. Análise de Conteúdo. População em Situação de Rua. Políticas Públicas.

ABSTRACT: This qualitative research is based on exploratory analysis of articles and documents on the homeless population and related aspects to identify the perceptions generated by the granting of social security or

assistance benefits, through the National Judicial Policy for Attention to Homeless People, during the PopRuaJud joint efforts held in the Federal District. Documentary analysis and secondary data were used on granting and implementing benefits during the first five PopRuaJud joint efforts in the Federal District (INSS and local Judiciary), between 2021 and 2023. In the first phase of the research, agreements reached 2,938 homeless people in the DF. The second phase of the research, referring to the analysis of documents and data provided by the INSS and the Judiciary, allowed us to identify that, among the 141 benefits granted in the first five PopRuaJud joint efforts in the Federal District, only one implementation can be seen as not carried out due to of delay within the scope of the Benefit Analysis Center for Meeting Judicial Demands (CEAB) of the INSS, while 38 implementations did not take place due to the delay of the Judicial Section of the Federal District (CEJUC/SJDF) in carrying out calculations or making efforts to summon the INSS CEAB to comply with the court decision. The third phase, concerning the interviews with the 14 beneficiaries, provided an overview of the most positive perceptions of the benefits on the lives of the beneficial beneficiaries, with some cases of insufficient perceptions and no cases of negative perceptions.

KEYWORDS: Perception of Benefits. PopRuaJud Joint Efforts. Content Analysis. Homeless Population. Public Policy.

INTRODUÇÃO

O crescimento das pessoas em situação de rua é um fenômeno marcante e atual, principalmente nos grandes centros urbanos, e não há dúvida de que esta parcela da população tem dificuldades de acesso aos apoios sociais (Aguar; Meireles; Rebelo; Barros, 2020). Uma maior reflexão sobre o assunto é muito importante, especialmente quando lembramos que o abrigo sob um teto é um dos mais elementares instintos dos seres humanos (Sorrentino, 2022). De acordo com Hino, Santos e Rosa (2018, p. 2), a inexistência de uma moradia “não é o único problema vivenciado pelas pessoas que integram esse grupo, essa situação incide no comprometimento de outros fatores socioeconômicos importantes, como a identidade, a segurança, o bem-estar físico e emocional, o sentimento de pertencimento e as raízes”.

A melhoria na implementação de políticas públicas para enfrentamento dessa realidade e uma efetiva redução do seu sofrimento é urgente – isso porque, conforme assevera Tojal (2022), quanto mais tempo uma pessoa se encontra em situação de rua, maior a degradação humana gerada e mais difícil a sua reinserção na convivência em sociedade. Entretanto, é extremamente

complexo afirmar, com certeza, as razões da sua existência, a quantidade e as características das pessoas que se encontram em situação de rua, principalmente diante da relativa escassez de pesquisas realizadas sobre o tema.

O aumento de pessoas em situação de rua e a realidade na qual geralmente se encontram tornaram imprescindível a regulamentação em nível nacional e local – em especial no que se refere à ausência de alinhamento de conceitos básicos entre os agentes institucionais, como União, estados e municípios (De Queiros; Monteiro, 2005) – o que culminou na publicação do Decreto n. 7.053, de 23 de dezembro de 2009 –, e, mais recentemente, na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 425/2021, que estabeleceu a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua.

Um dos princípios expressamente previstos na referida Resolução n. 425/2021 diz respeito à “inafastabilidade do acesso à jurisdição de pessoas em situação de rua em função da exclusão digital, falta de identificação civil, ausência de documentos públicos, ausência de residência fixa, dificuldade de comunicação e tratamento burocratizado” (CNJ, 2021b).

Diante disso, empreendeu-se, no âmbito da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, um projeto específico para oferecer cuidados à população em situação de rua, que agrupa diversas instituições, dentre as quais o Poder Judiciário, Defensorias Públicas, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Procuradoria-Geral Federal (PGF), e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

De acordo com Sorrentino (2022), a primeira experiência concreta de aplicação da Resolução CNJ n. 425/2021 se deu com o primeiro Mutirão PopRuaJud em Brasília (DF), realizado em 14 de dezembro de 2021. Hoje, há resultados de ao menos cinco mutirões PopRuaJud em Brasília (DF) e Taguatinga (DF), inclusive com indicação da quantidade de benefícios previdenciários e assistenciais concedidos mediante conciliação ou determinação judicial durante esses eventos. Se questiona, no entanto, se os benefícios estão sendo efetivamente usufruídos pelos seus respectivos beneficiários e quais as percepções deste usufruto em suas vidas.

Diante da necessidade de avaliar a adequação dos benefícios concedidos e a percepção dos beneficiários sobre os efeitos da política pública em suas vidas, o objeto principal do estudo é identificar as percepções geradas pelo recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais, concedidos por meio da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no decorrer dos mutirões do PopRuaJud realizados no Distrito Federal.

Para tanto, a pesquisa pretende identificar os benefícios concedidos durante os cinco primeiros mutirões PopRuaJud em Brasília (DF) e Taguatinga (DF) (2021 a 2023), mas ainda não implantados pelo INSS

ou que eventualmente tenham sido suspensos ou cessados, bem como as razões pelas quais os referidos benefícios não foram implantados ou foram suspensos ou cessados; e levantar as percepções dos beneficiários em relação aos benefícios assistenciais ou previdenciários decorrentes dos atendimentos nos referidos mutirões PopRuaJud (Brasília/DF e Taguatinga/DF).

Logo, a pesquisa tem potencial para contribuir com a Administração Pública e o Poder Judiciário, quando se busca esclarecer eventuais motivos que dificultam a concretização de uma política pública voltada especificamente a uma parcela tão carente da população. Interessa, ainda, ao INSS, pois tem capacidade de apontar melhorias no serviço prestado a esta camada da sociedade.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1. Aspectos iniciais da população em situação de rua

É incontestável a existência de muitas pessoas que fazem das ruas das cidades em todo o país a sua moradia, principalmente nas grandes metrópoles. E esse quantitativo tende a aumentar, com intensidade maior a partir da segunda metade do século passado, por causa do êxodo das áreas rurais para os centros urbanos. Atualmente, no entanto, é possível traçarmos um panorama que demonstra ser o êxodo muito mais comum entre cidades do que do campo para áreas urbanas (Sicari; Zanella, 2018).

Conforme afirmam Monzelli, Navarro e Cagnin (2023), o drama das condições inerentes à vida nas ruas carrega consigo inúmeras consequências em relação à sobrevivência e ao desenvolvimento dos cidadãos contemporâneos. Exemplos dessas consequências são a redução drástica da expectativa de vida, o surgimento de graves problemas de saúde (tanto física quanto psicológica), violação dos direitos humanos mais básicos, discriminação, preconceito e estigma sociais, além de óbices ao livre acesso a serviços públicos e à disputa por vagas no mercado de trabalho.

Hino, Santos e Rosa (2018) afirmam que a população em situação de rua, no Brasil, tem aumentado por diversas causas, dentre as quais se destacam a extrema pobreza, o desemprego com causa estrutural, dependência psicológica e química de substâncias, migração, além do rompimento de vínculos e/ou conflitos com pessoas da família. Conclusão semelhante é alcançada por Tojal (2022).

Apesar de a população em situação de rua estar despertando interesse de estudiosos e pesquisadores brasileiros, aparentemente ainda há muito que avançar nesta matéria. Por essa razão, afirma-se a necessidade de produção de conhecimento e informação contextualizados, decorrentes de investimentos

em um maior número de investigações sobre o assunto, capazes de embasar a construção e melhoramento de políticas públicas, por meio da construção de indicadores pertinentes à sua implementação (Sicari; Zanella, 2018) – conclusão que também é extraída do Relatório da Relatora Especial sobre moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado e sobre o direito à não discriminação nesse contexto (ONU, 2015).

Gouvêa (2019) também destaca que as pesquisas até o momento realizadas no Brasil demonstram que a maioria das pessoas que se encontram em situação de rua mencionaram como uma dentre as diversas causas da sua ida às ruas: 1) a dependência química; 2) o conflito com pessoas da família ou; 3) o desemprego.

Esses fatores preponderantes indicam uma maior facilidade de as pessoas em situação de rua sofrerem discriminação simplesmente por estarem vivendo da maneira que estão. Isso porque, de acordo com estudos de comportamento social (Gouvêa, 2019), a sociedade vê de forma mais natural o tratamento negativo de um grupo de pessoas quando as causas do seu estigma são “controláveis” (como dependência química, escolha própria pela liberdade ou conflitos familiares) do que quando os estigmas são considerados “fora de controle” (como raça, gênero e classe social, por exemplo).

O mesmo autor salienta estudo no qual se identificou que as pessoas em situação de rua deixam de ser percebidas pelos demais cidadãos como verdadeiros seres humanos e explica que isso culmina na criação de preconceito e sentimentos negativos, como desprezo, nojo ou asco. O resultado é a percepção desses seres humanos como objetos, e não como pessoas, o que incrementa a legitimidade de um tratamento desigual, de natural antipatia, e que enseja uma dificuldade ainda maior em se lidar com esse tipo de discriminação (Gouvêa, 2019).

Hallais e Barros (2015), por sua vez, afirmam que a invisibilidade social das pessoas em situação de rua tende a ser reforçada pela ausência de documentos civis de identificação, sem os quais se torna praticamente impossível o acesso a serviços e benefícios a serem fornecidos ou concedidos pelo Estado. Um exemplo de exclusão ou limitação de acessos a serviços públicos é indicado por Brito e Silva (2022), quando tratam dos atendimentos a pessoas em situação de rua nos postos de saúde na cidade do Rio de Janeiro.

Tais fatores comprovam a urgência das políticas públicas de enfrentamento às agruras da população em situação de rua, para que se tornem mais efetivas e sejam ampliadas e tenham um alcance nacional. É interessante destacar, ademais, que os efeitos provenientes da epidemia de COVID-19 passaram a demandar ainda mais cuidados e atenção em relação à população em situação de rua, diante da vulnerabilidade inerente a essa parcela da sociedade, conforme destacam Lima-Silva, Sandim, Magri e Lotta (2020).

A participação da sociedade civil na solução dos gravames inerentes ao enfrentamento da COVID-19 foi fundamental para a sua superação, constituindo elemento que possivelmente alterará a relação entre Estado e organizações civis daqui por diante – ao menos no tocante à implementação de políticas públicas (Andion, 2020).

Não há dúvida de que esse grande percentual de pobreza extrema é um elemento dificultador do desenvolvimento brasileiro, com a estagnação de milhões de pessoas em situação muito mais difícil de ser superada do que a mera condição de pobreza. A política pública de transferência de renda durante a pandemia de COVID-19 reduziu um crescimento constante da pobreza extrema no Brasil, mas não o estancou – do que se depreende a expectativa de que este cenário continue piorando ao longo dos próximos anos (World Bank, 2022).

1.2. Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e seus reflexos no Distrito Federal

Sobre a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, aprovada pelo órgão colegiado do Conselho Nacional de Justiça e veiculada por meio da Resolução CNJ

n. 425, de 8 de outubro de 2021 (CNJ, 2021), é importante destacar que, de acordo com

Sorrentino (2022), se trata de uma proposição muito mais social do que jurídica, apesar de partir do Poder Judiciário – como decorrência direta da Política Nacional para a População em Situação de Rua, elaborada no já mencionado Decreto n. 7.053, de 23 dezembro de 2009 (Brasil, 2009).

É importante ressaltar que o Distrito Federal foi o primeiro ente da Federação a aderir à Política Nacional para a População em Situação de Rua, no dia 16 de abril de 2013 – e, ademais, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, conhecido como CIAMP Rua (DF), foi instituído antes mesmo da referida adesão, em 6 de julho de 2012, pelo Decreto distrital n. 33.779 (Pereira, 2019).

Ainda sobre o assunto, Sorrentino (2022) destaca o fato de que essa Política Nacional torna pública a difícil realidade de uma parcela praticamente invisível da nossa população. Ao mesmo tempo, provoca todo o sistema a identificar os obstáculos e principais dificuldades dessas pessoas, em busca de soluções para sua inclusão e adaptação em serviços básicos, como: acesso a documentos de identificação civil; pretensão de benefícios previdenciários ou assistenciais a serem concedidos pela via judicial; e resolução de celeumas familiares mais complexas.

A autora ainda aborda a necessidade de se seguir uma tendência colaborativa entre a sociedade civil e as instituições públicas, em um diálogo constante em busca da construção de caminhos que nos permitam superar os entraves burocráticos e que nos direcionem à formação de uma rede plena e integrada de atendimento a este público tão carente de políticas públicas efetivas (Sorrentino, 2022).

Nos termos da Resolução n. 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS, 2009), são considerados serviços de proteção social especial o Serviço Especializado em Abordagem Social, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e o Serviço de Acolhimento Institucional – que envolvem, de maneira geral, instituições como abrigos, Residência Inclusiva, Casa-Lar e Casa de Passagem, todas aptas ao atendimento de pessoas em situação de rua (Da Silva; Hack, 2021).

Como consequência natural da aplicação das políticas públicas ligadas às pessoas em situação de rua, surgiram também alguns serviços de amplitude nacional, expressamente voltados ao atendimento dessa parcela da população, com clara perspectiva de fomento ao exercício de direitos e inclusão social. São exemplos desses serviços as equipes de Consultório de Rua e os Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centros Pop (Barbosa, 2018).

Nessa esteira, interessa explicar um pouco melhor o projeto PopRuaJud, que foi pensado como uma maneira pragmática de facilitar a experiência do jurisdicionado em condição de rua e que procura a transformar em algo menos burocrático. A ideia envolve um esforço de humanização no atendimento à parcela da população que se encontra em situação de rua, mediante a manutenção de equipes especializadas e multidisciplinares pelos tribunais, com o uso de estrutura permanente e adaptável àquela realidade, bem como por meio de atividades itinerantes (Sorrentino, 2022).

Trata-se do projeto que deu início à aplicação concreta da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e interseccionalidades, com a realização do primeiro mutirão PopRuaJud no Distrito Federal, em 14 de dezembro de 2021 (CNJ, 2023b). O PopRuaJud do Distrito Federal envolve a participação de instituições as mais diversas, como o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), as Justiças Federal e Eleitoral, Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal, o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop de Brasília (DF) –, a Polícia Civil do Distrito Federal, a Advocacia-Geral da União (atuação pela Procuradoria-Geral Federal), a Caixa Econômica Federal e o governo do Distrito Federal (pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES/DF).

Seguindo aquela mesma linha sobre a importância da participação integrada de instituições, Silva e Hack (2021) afirmam que as políticas

públicas necessariamente têm de apresentar um envolvimento articulado, intersetorial e participativo de todos os entes da Federação (União, estados e municípios, além do Distrito Federal) e Poderes da República, visando a garantia de respostas eficazes às demandas da população em situação de rua.

Especificamente sobre esse assunto, Sorrentino (2022) afirma que esse envolvimento articulado e dinâmico é capaz de gerar uma espécie de inteligência coletiva, que por sua vez é fundamental para o planejamento das políticas públicas voltadas às pessoas em situação de rua, a médio e longo prazo. A atuação sinérgica de diversas instituições proporciona a construção de soluções conjuntas, municiadas pelo interesse comum e efetivo respeito aos direitos fundamentais daquelas pessoas que se encontram em situação de rua – o que, afinal, corresponde ao conceito de intersetorialidade anteriormente mencionado.

2. METODOLOGIA

O estudo abarcou, inicialmente, pesquisa bibliográfica e documental acerca do conceito normativo, doutrinário e social de população em situação de rua, bem como as principais características inerentes a este grupo específico de pessoas: razões pelas quais se encontram em situação de rua, raça, gênero, escolaridade, condições de saúde, vontade de deixar a situação de rua, recebimento de benefícios, dentre outras questões.

Posteriormente, utilizou-se análise documental e de dados secundários para averiguar a relação do Estado com as pessoas em situação de rua. Adiante, buscou-se delimitar essa análise ao Distrito Federal, por meio da concretização da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua (Resolução CNJ n. 425/2021) – que teve início, nessa localidade, com o 1º mutirão PopRuaJud, realizado no dia 14 de dezembro de 2021.

Os dados secundários foram extraídos dos relatórios elaborados especificamente sobre cada um dos mutirões e disponibilizados na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT, 2022a, 2022b, 2022c e 2023).

Buscou-se a validação e eventual correção dos dados secundários por meio do encaminhamento de e-mail a ser respondido pelo corpo técnico do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal (CEJUC/SJDF). O objetivo desta etapa era receber uma lista completa de todos os beneficiários, com identificação pessoal, dados gerais sobre implantação e número do processo judicial correspondente.

Uma vez recebida a resposta do CEJUC/SJDF, partiu-se para a fase de obtenção de dados secundários, perante o INSS, sobre a atual situação dos benefícios assistenciais ou previdenciários fornecidos aos beneficiários durante

os cinco primeiros mutirões PopRuaJud em Brasília (DF) e Taguatinga (DF). Em seguida, efetuou-se análise documental dos processos de concessão e implantação dos benefícios, de acordo com as informações e dados fornecidos pelo CEJUC/SJDF e pelo INSS.

Paralelamente à análise documental e de dados secundários, realizaram-se entrevistas semiestruturadas com beneficiários, conforme roteiro transcrito no Apêndice I. Salienta-se que o roteiro passou por validação com especialistas (assistentes sociais e profissionais que acompanham especificamente pessoas em situação de rua) e entrevista piloto para identificar necessidades de ajustes. Da mesma forma, houve aprovação do roteiro pelo Comitê de Conformidade Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos da Fundação Getulio Vargas (CEPH-FGV), exarada no Parecer n. 119/2023.

Realizaram-se entrevistas com 14 beneficiários agraciados por benefício assistencial ou previdenciário concedido em algum dos cinco primeiros mutirões PopRuaJud no Distrito Federal. Os beneficiários entrevistados foram indicados por assistentes sociais do Centro Pop em Brasília (DF). Procurou-se, com as entrevistas, trazer mais argumentos para a necessidade de superação das dificuldades encontradas para a concessão ou implantação de benefícios assistenciais ou previdenciários à população em situação de rua, bem como para evitar ao máximo as suspensões e cessações posteriores à implantação.

3. RESULTADOS DA PESQUISA

3.1. Dados da pesquisa realizada no Distrito Federal pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) e pelo Fundo das Nações Unidas Para a População (UNFPA)

O governo do Distrito Federal realizou uma pesquisa abrangente sobre a sua população em situação de rua, com dados colhidos estrategicamente durante o mês de fevereiro de 2022. O estudo foi fruto de uma parceria entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) e o Fundo das Nações Unidas Para a População (UNFPA) e percorreu todas as 33 regiões administrativas daquele ente da federação. Os resultados corroboram com os dados nacionais existentes sobre as pessoas em situação de rua no restante do país e foram utilizados como norte para embasar o panorama geral da população em situação de rua no Distrito Federal.

De acordo com o levantamento, foram contabilizadas 2.938 pessoas em situação de rua no Distrito Federal, distribuídas em espaços públicos, comunidades de caráter terapêutico ou em locais de serviços de acolhimento. Para o estudo, foram consideradas pessoas em situação de rua aquelas que “dormiram na rua pelo menos uma vez nos últimos sete dias. Assim, aquelas

que trabalham diariamente nos espaços públicos e, ao fim do dia, voltam para casa não foram incluídas na pesquisa” (IPEDF, UNFPA, 2022, p. 20-21).

Das 2.938 pessoas identificadas, 1.767 concordaram em ser entrevistadas pelos pesquisadores – os demais eram 244 crianças ou adolescentes e 929 pessoas devidamente identificadas, mas que se negaram ou não puderam responder aos questionamentos. Ou seja, o estudo apresenta uma amostragem populacional muito extensa, que gira em torno de 60% de toda a população estudada.

De acordo com os dados recolhidos das referidas entrevistas, verificou-se que 44,5% dos entrevistados relataram que o principal motivo que os levou a viver em situação de rua foi a procura de trabalho. Sobre o tempo em situação de rua, 46,3% deles vivem há mais de 5 anos nas ruas, sendo 29,2% por um período superior a 10 anos. Quase 81% são homens e os 19% restantes são mulheres – não se registrou pessoa intersexo. Pouco mais de 71% se declararam como negros, sendo 50,4% pardos e 20,7% pretos. O Quadro 1, a seguir, apresenta os dados relatados pelas pessoas entrevistadas durante o estudo.

Quadro 1: Respostas dos entrevistados em situação de rua

Permanência em situação de rua: respostas fornecidas pelos 1.767 entrevistados, exibidas em percentuais		
Aspectos Tratados	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Visão Sobre A Situação De Rua	55,7% Não Veem Qualquer Lado Positivo	6,7% Não Veem Qualquer Lado Negativo
	18,3% Se Sentem Mais Livres	40,7% Sentem Medo Ou Insegurança
Sentimento	5,7% Valorizam A Independência	18,7% Se Sentem Discriminados
		18% Reclamam Da Sujeição Ao Clima (Frios E Chuvas)
Nível Máximo De Satisfação Ou Insatisfação	4,3% Se Sentem Muito Satisfeitas Com Sua Situação De Rua	25,4% Se Sentem Muito Insatisfeitas Com Sua Situação De Rua

Nível De Satisfação Ou Insatisfação	34,6% Se Sentem Satisfeitas Com Sua Situação De Rua	28% Se Sentem Insatisfeitas Com Sua Situação De Rua
Pensam Em Sair Das Ruas	10,4% Nunca Pensam Em Sair Das Ruas	87,7% Pensam Sempre (74%) Ou Às Vezes (13,7%)

Fonte: elaborado pelo autor, com base nos dados do IPEDF e UNFPA (2022).

3.2. Dados fornecidos pelo CEJUC/SJDF e pelo INSS

Os dados apresentados pelo CEJUC/SJDF e pelo INSS foram analisados para que fosse possível identificar os benefícios concedidos durante os cinco primeiros mutirões PopRuaJud em Brasília (DF) e Taguatinga (DF) (2021 a 2023), mas ainda não implantados pelo INSS ou que eventualmente tenham sido suspensos ou cessados, bem como as razões pelas quais os referidos benefícios não foram implantados ou foram suspensos ou cessados.

Não foram fornecidos dados específicos sobre os indivíduos que se tornaram beneficiários após a sua participação nos citados mutirões, de forma que a resposta ao e-mail encaminhado à Corregedoria do INSS foi recebida apenas com os quantitativos gerais e respectivos percentuais, como forma de proteção dos dados dos beneficiários.

De acordo com a resposta, das 141 pessoas listadas como participantes dos mutirões, 101 tiveram seus benefícios implantados (71,6%). Dessas 101 pessoas, 88 estão com seus benefícios ativos e recebendo normalmente (87,1%) – quantidade que, comparada com o total de pessoas listadas, equivale a 62%. Das referidas 141 pessoas, 10 tiveram seus benefícios cessados e três foram suspensos, totalizando 13 benefícios, o que equivale a 9,2%. Ademais, 40 pessoas com benefício concedido não tiveram o benefício com demanda judicial localizado ou implantado, sendo que uma pessoa apresentou CPF inválido.

Da leitura das informações prestadas, é possível concluir que 28,4% dos benefícios concedidos durante os cinco primeiros mutirões PopRuaJud em Brasília (DF) e Taguatinga (DF) sequer foram identificados pelo setor competente do INSS. Disso se depreende que a Central de Análise de Benefícios (CEAB) vinculada ao Distrito Federal (órgão responsável pela implantação de benefícios no âmbito da autarquia previdenciária) ainda não havia sido intimada nos respectivos processos judiciais, na data da resposta ao pedido de informações (28 de agosto de 2023). Dentre os 101 benefícios

implantados, tivemos a cessação de 10 deles e a suspensão de outros três, o que faz com que tenhamos um total de apenas 88 benefícios ativos no momento da resposta apresentada pela autarquia previdenciária – o que corresponde a 62% de todos os benefícios concedidos durante os mutirões analisados.

Por fim, outros 10 benefícios implantados foram cessados pelo INSS, sendo seis deles por óbito do beneficiário, dois por decisões judiciais posteriores e contrárias aos beneficiários (em sede de novas Ações Cíveis Públicas), um por suspensão superior a 180 dias (o beneficiário deixou de sacar o benefício por todo esse período) e um por ter alcançado o limite médico estabelecido em laudo para esta finalidade (vencimento do prazo de concessão do benefício, sem que tenha havido continuação da limitação física que inicialmente o fundamentou).

Sobre os 40 benefícios ainda não implantados, os dados fornecidos pelo CEJUC/SJDF na fase anterior à resposta fornecida pelo INSS indicaram: 1) a necessidade de intimação da CEAB do INSS em Brasília (DF) em 36 processos; 2) em 2 casos, os cálculos ainda não haviam sido realizados para que se procedesse à intimação da CEAB; 3) houve desistência processual por um dos beneficiários; 4) apenas um benefício ainda não havia sido implantado, mesmo após a intimação da CEAB.

Logo, verificou-se que apenas um dentre os 40 benefícios ainda não implantados é fruto de alguma responsabilidade imputável à CEAB do INSS (pela demora na implantação). Os demais benefícios não foram implantados por desistência dos beneficiários (apenas uma pessoa) e, na maior parte (38 procedimentos no total), pela demora do CEJUC/SJDF em proceder aos cálculos dos valores devidos (dois ocasiões) ou em dar andamento à intimação da CEAB do INSS responsável (36 ocasiões).

Por outro lado, a cessação de seis benefícios por causa do óbito dos beneficiários não pode ser imputada a erro ou inadequação do serviço prestado na fase de implantação da política pública. O referido dado (seis mortes dentre 101 beneficiários ou aproximadamente 6% da população estudada) parece corroborar o que se afirmou sobre índice de mortalidade das pessoas em situação de rua: no sentido de que ele é entre 5 a 10 vezes superior ao das pessoas que não estão nessa situação (Honorato, Oliveira, 2020).

Logo, conclui-se que, dentre os 141 benefícios concedidos durante os cinco primeiros mutirões PopRuaJud no Distrito Federal, apenas uma implantação pode ser vista como não ocorrida por conta de atraso no âmbito da CEAB do INSS, enquanto 38 implantações não aconteceram por causa da demora do CEJUC/SJDF em efetuar cálculos ou empreender esforços pela intimação da CEAB do INSS para cumprimento da decisão judicial.

4. RESULTADOS DAS ENTREVISTAS

Foram realizadas 14 entrevistas, a fim de levantar as percepções geradas pelo recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais, concedidos por meio da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no decorrer dos cinco primeiros mutirões do PopRuaJud realizados no Distrito Federal.

No que se refere à idade dos entrevistados, obteve-se uma média levemente superior a 48 anos. Quanto ao gênero, grande parte se identifica como masculino (10 dentre os 14 entrevistados), sendo que apenas duas entrevistadas se identificaram como mulheres e outras duas como mulheres trans.

O Quadro 2 apresenta um panorama dos dados coletados nas entrevistas.

Quadro 2: Análise das Categorias Gerais

Categorias Gerais	Nº de respostas relacionadas	Percepção dos Entrevistados
Problemas com a Família	9	“Eu abandonei minha família... me chamavam de ladrão, que tinha roubado o pai...” “ Digamos que... fui desligado da família [...] e fiquei em situação de rua...” “... eu ainda tinha um... um homem, né? Mas ele me batia muito. Aí eu fui embora dele.” “... levei um chifre da mulher [...] Pra não fazer uma besteira... nem eu ir preso e nem ela ir pro cemitério... Vou para a rua.”

Problemas de Saúde	12	“Eu tenho prótese de quadril[...]. Passei três anos sem andar, fui para cadeira de rodas. Foi um desgaste no fêmur de tanto trabalhar na rua, lavando carro, carregando lata de água.” “Eu tenho uma perda de um olho. Isso foi um AVC que eu tive. [...] Isso me causou é... desprezo na empresa [...] social e de amigos” “O médico me enquadrrou como esquizofrênico. [...] ele falou ‘você já tem oito anos de rua, cara, você já tá [sic] meio... [...] perturbado...” “Eu conseguia fazer tratamento pelo CAPS, por deficiência mental e depois já quebrei minha perna. Ficou 22 parafusos na perna [...] porque eu me joguei da ponte porque eu tentei me matar, que eu tava [sic] muito triste[...] Eu tomei até facada [...] na rua.
Realização de Trabalho	14	“Fiquei viúva e fui criar os filhos. Não achava emprego. Fui para estacionamento [...] pegando sol, carregando água [...] trabalhando como flanelinha, guardador de carro.” “... trabalhei com corte de cana [...] não aprendi a ler nem escrever...” “Eu comprava um produto barato, de caixas fechadas, [...] e passava pros pequenos comerciantes [...] e teve uma queda grande [...] se ganhava 100%, caiu para 30. ... o cara que é pequeno, ele vai bolando, [...] tem a prestação do carro ... eu não tinha mais dinheiro pra aluguel... sozinho...” “... vou alugar um ponto. E eu vou montar meu salão novamente.”
Negativa Anterior de Benefício pelo INSS	6	“fiz perícia e eles falou [sic] que eu estava pronta para trabalhar, voltando para o estacionamento...”

Recebimento de Outros Benefícios	7	Alguns exemplos mais mencionados foram o Prato Cheio (distrital), o Passe Livre (federal e/ou distrital), o Auxílio-aluguel (chamado Benefício Excepcional, distrital) e o Auxílio Brasil/Bolsa Família (federal).
Uso de Substâncias entorpecentes	6	“É, por causa da droga, de crack e múltiplas drogas mais anfetamina, né? Eu era motorista, né? Tomava muita rebite, entendeu? Aí, quando eu dei, eu já era viciado em crack e rebite.” “... a bebida, é a pior doença que existe [...] Que mais [...] me empurrou para o poço foi esse problema.”
Experiência negativa com albergues	8	“Ali tem marginal, tem drogado [...] um vagabundo não pode conviver junto com o cidadão. [...] ouvia coisa que não me cabia. ‘Ah, vou manguear’. [...] pedir [...] outros era roubar. Outros puxou não sei quantos anos...” “eu já tentei sair. Morar no albergue. Ai, nossa, Ai que horror [...] fui discriminada...”
Papel do Centro Pop	13	“eu tenho que agradecer [...] o servidor daqui do Centro Pop [...] que foi que me incentivou a eu dar entrada nesse benefício.”

Descontrole Financeiro e criação de dívidas	4	“... eu não tinha como continuar [...] falei ‘Meu Deus, e agora [...]’ Chegou a um ponto de eu passar na rua. Tem um cara deitado lá. Eu falei: ‘Olha, eu não acredito que eu vou entrar nessa situação.’” “Eu fiz um empréstimo sem saber que ia dar esse negócio todo... Uma moça me falou, uma moça nova, uma balconista que atende no banco...” “...tristeza, porque a gente é muito enrolado [...] pelas pessoas...” “... tá [sic] dando só pra pagar alguns bancos que eu tô [sic] devendo e algumas continhas particulares que eu fiz [...] tem muito agiotinha por aqui...”
Forma de Dispendio dos Valores recebidos		
Aluguel	13	“... agora eu tenho um chuveiro também.”
Remédios	5	“comprar o remédio e comprar alguma coisa que eu preciso...”
Vestuário	8	“Hoje eu posso comprar minha camisa...”
Alimentação	12	“Quando você tem os seus [...] você cozinha e faz da maneira que você pode se alimentar [...] melhorou demais.”
Eletrodomésticos	6	“Eu tenho o meu fogão para [...] fazer uma comida [...] uma geladeira para gelar [sic] minha água...”
Dívidas	7	“Paguei minhas dividas.”

Permanência nas Ruas	3	1 prefere permanecer nas ruas e utilizar o dinheiro recebido para se alimentar melhor. 2 contraíram empréstimos bancários e recebem valores que alegam ser insuficientes para pagar aluguel.
Planos para o Futuro	12	“... quero finalizar o ensino médio.” “... sair da rua.”
Sentimento Positivo	10	“... foi uma bênção.” “eu tô [sic] feliz”
Sentimento Negativo	4	“Mixaria....”

Fonte: elaborado pelo autor.

Dentre os 14 entrevistados, nove relataram algum tipo de problema com a família, antes, durante e/ou depois de estarem em situação de rua – o que corrobora a análise das características principais externadas por Hino, Santos e Rosa (2018) e Gouvêa (2019). Ademais, 12 dentre os entrevistados relataram os mais diversos problemas de saúde, em sua maioria causados ou exacerbados durante o período em que estavam em situação de rua.

As entrevistas também trouxeram maior clareza sobre as tentativas de obtenção de benefícios assistenciais ou previdenciários, pois seis dentre os entrevistados relataram a negativa anterior de benefício pelo INSS, ou a sua cessação/suspensão por motivos desconhecidos. O fato desses mesmos indivíduos receberem benefícios assistenciais ou previdenciários por causa da sua participação nos mutirões PopRuaJud no Distrito Federal demonstra a importância da política pública.

Ao todo, sete dos entrevistados afirmaram receber ou haver recebido algum outro tipo de benefício social, o que vai ao encontro do quanto foi afirmado na pesquisa realizada no Distrito Federal em 2022 (IPEDF, UNFPA, 2022). Na mesma esteira, quatro dos entrevistados relataram estar inscritos no Programa CODHAB e aguardam na lista para obter suas respectivas moradias permanentes.

Seis dentre os entrevistados relataram ter tido ou ainda terem problemas causados pelo uso de drogas (álcool ou ilícitas), como perda, furto ou roubo de objetos. O uso de substâncias entorpecentes também está listado dentre as causas mais comuns dentre aquelas que culminam com a ida das pessoas para as ruas, de acordo com a pesquisa realizada no Distrito Federal em

2022 (IPEDF, UNFPA, 2022). A conclusão também é mencionada por Hino, Santos e Rosa (2018) e por Gouvêa (2019).

Alguns entrevistados fizeram menção ao gasto desproporcional da renda mensal do benefício recebido com o valor do aluguel, confirmando algumas das pesquisas mencionadas no referencial teórico (Da Silva; Hack, 2021). É interessante frisar que o salário-mínimo atual (1.412 reais) corresponde a aproximadamente 40% do valor da média de aluguéis encontrados pelos entrevistados no Distrito Federal (algo entre 500 e 600 reais).

Percebeu-se que estudar a destinação do dinheiro proveniente dos benefícios se mostrou uma maneira bastante profícua de análise da percepção da política pública sobre a vida dessas pessoas que estiveram ou ainda estão em situação de rua. Dois entrevistados afirmaram que recebem valores insuficientes para pagar aluguel e arcar com seus demais gastos, razão pela qual continuam em situação de rua. Esses mesmos entrevistados apresentaram maior incidência de sentimentos negativos em relação ao recebimento dos benefícios.

O Quadro 3 apresenta as categorias intermediárias, identificadas no corpo do roteiro semiestruturado de entrevista.

Quadro 3: Análise das Categorias Intermediárias

Categorias Intermediárias	Análise realizada
Alcance da política pública	A participação de todos os entrevistados nos mutirões já era esperada e foi devidamente confirmada em suas respostas. No entanto, dois dos entrevistados ainda não tinham acesso aos proventos dos seus benefícios no momento das respectivas entrevistas, porque deixaram de comparecer à perícia.
Efetividade da política pública	Nove entrevistados relataram não terem tido problemas com o recebimento do dinheiro em suas contas bancárias; e dois apresentam problemas para receber os valores correspondentes às parcelas atrasadas.
Continuidade da política pública	Não houve relato de interrupção, suspensão ou cessação de benefício em desfavor dos entrevistados.

Fonte: elaborado pelo autor.

Os problemas com o alcance da política pública, no que se refere aos entrevistados, se deram por conta da impossibilidade de acompanhamento

do processo (falta de acesso e traquejo com a tecnologia necessária) ou apresentação para realização de perícia médica (lapso oriundo de viagem do beneficiário para outro estado e permanência por mais tempo do que inicialmente previsto). Quanto à efetividade da política pública, apenas dois dos entrevistados apresentam, de fato, problemas para receber os valores correspondentes às parcelas atrasadas. Não houve relato de interrupção, suspensão ou cessação de benefício em desfavor dos entrevistados.

Em relação às Categorias Finais, as percepções positivas foram predominantes entre os entrevistados, que ressaltaram a possibilidade de se pagar por moradia na região do Distrito Federal (aluguel entre 500 e 600 reais, de acordo com as informações dos próprios entrevistados) e ainda sobrar dinheiro para que se adquira vestimentas, remédios, alimentos, eletrodomésticos, móveis e outros bens e serviços.

No entanto, as percepções positivas não foram unanimidade. As percepções insuficientes foram identificadas por três entrevistados, que fizeram reclamações e constataram que a vida não foi tão fortemente alterada após o recebimento de seus respectivos benefícios – o que aconteceu com aqueles entrevistados que apresentaram um quadro de endividamento mais acentuado.

Não se constatou a ocorrência de percepções verdadeiramente negativas.

CONCLUSÃO

O estudo buscou fundamentar, inicialmente, a importância da implementação de políticas públicas efetivas em prol de uma parcela da sociedade que sofre com agruras profundas, ligadas à extrema pobreza e que possuem as mais diversas causas. É importante destacar que a quantidade de pessoas em situação de rua no Distrito Federal foi definida em um total de 2.938, em estudo realizado pelo IPEDF e UNFPA (2022), ao mesmo tempo que os atendimentos efetuados pelos cinco primeiros mutirões PopRuaJud (de dezembro de 2021 até maio de 2023) alcançaram apenas 141 interessados – o que se traduz em uma parcela inferior a 5% dessa população.

Nesse ponto, é importante destacar mais uma vez que, daquelas 141 pessoas atendidas durante os mutirões, 40 beneficiários ainda não haviam começado a receber os seus respectivos benefícios, após um lapso superior a três meses desde o último mutirão. Em relação a esse extenso prazo entre a concessão e a implantação dos benefícios, poderíamos vislumbrar a possibilidade de ruído de comunicação dos representantes judiciais da autarquia previdenciária (membros da PGF que atuam nos referidos mutirões), com o próprio Poder Judiciário (na figura do juiz ou conciliador presente nos mutirões) e a CEAB do INSS em Brasília (DF), que é o órgão responsável

pelo cumprimento das decisões judiciais (como a implantação dos benefícios em favor dos participantes dos mutirões).

Entretanto, conforme visto no capítulo sobre os resultados, os dados fornecidos pelo CEJUC/SJDF na fase anterior à resposta fornecida pelo INSS demonstram que a demora na implantação dos benefícios dos 40 beneficiários ainda não alcançados se deve aos seguintes fatores: a) informou-se a necessidade de intimação da CEAB do INSS em Brasília (DF) em 36 processos; b) em dois casos, os cálculos ainda não haviam sido realizados para que se procedesse à intimação da CEAB; c) houve desistência processual por um dos beneficiários; d) apenas um benefício ainda não havia sido implantado, mesmo após a intimação da CEAB.

Por outro lado, 38 implantações não foram concretizadas em prazo razoável por causa da demora do CEJUC/SJDF em efetuar os cálculos devidos ou empreender esforços pela intimação da CEAB para cumprimento da decisão judicial. Houve, ainda, uma desistência por parte de um beneficiário. Apesar de haver, com isso, uma demonstração de que o órgão do INSS não é o maior responsável pela demora na implantação de benefícios concedidos durante os mutirões PopRuaJud no Distrito Federal, no decorrer da pesquisa ficou clara a necessidade de se incentivar um melhor preparo, estudo e sensibilização dos servidores públicos em geral sobre as questões envolvendo população em situação de rua e sobre a Resolução CNJ n. 425/2021.

Em relação às implantações concretizadas, as exposições dos entrevistados transparecem inegáveis percepções positivas provenientes da concessão dos referidos benefícios.

No entanto, os dados encontrados durante a pesquisa, em conjunto com as falas dos entrevistados, foram capazes de demonstrar algumas falhas muito graves no que concerne ao fluxo atual de concessão e usufruto de benefícios previdenciários ou assistenciais pela população em situação de rua no Distrito Federal. Isso considerando que 40 benefícios, correspondentes a 28,4% de benefícios concedidos durante os mutirões, ainda não haviam sido implantados ou localizados no momento da apresentação da resposta pelo INSS – o que constitui, sem dúvida, um patamar muito alto de ineficiência para execução da política pública em favor de pessoas em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social elevada.

Pode-se concluir, portanto, pela urgência e imprescindibilidade da busca por melhorias nesta implantação de benefícios e até mesmo na procura por um incremento no quantitativo de concessões administrativas pelos órgãos responsáveis pela análise de requisitos legais. Trata-se de um desafio que também pode ser enfrentado com um incremento da participação dos servidores envolvidos, o que daria ensejo até mesmo à realização de estudo sobre a sua percepção com relação ao tema.

Outro ponto que merece destaque nesta discussão é a percepção clara no sentido de que o valor dos benefícios concedidos durante os mutirões (o menor montante corresponde a um salário-mínimo) é um grande diferencial para a saída das pessoas das ruas e a concomitante melhoria em outros aspectos das suas vidas – percepção que não é abarcada pelos demais benefícios sociais, de acordo com relatos dos próprios entrevistados.

A percepção de um benefício correspondente a pelo menos um salário-mínimo possibilita que se gaste algo em torno de 40% da quantia mensal com aluguel. O restante pode ser dispendido de outra maneira, de acordo com a vontade do beneficiário, e geralmente se direciona para a aquisição de alimentos, vestuário, eletrodomésticos, remédios e para a quitação de eventuais dívidas – o que se extrai das entrevistas realizadas durante a pesquisa.

O efeito negativo causado pela contração de dívida pelos beneficiários também foi identificado no decorrer das entrevistas. Trata-se do principal motivo para que três entrevistados ainda permaneçam nas ruas, mesmo depois de terem sido agraciados com a implantação de benefícios assistenciais ou previdenciários pelo INSS.

Alguns elementos para reflexão e futuros estudos também podem ser extraídos da pesquisa, como, por exemplo, a necessidade de um esforço para maior divulgação e alcance dos próximos mutirões PopRuaJud – pois, como visto, até o momento houve o atendimento de menos do que 5% das pessoas em situação de rua no Distrito Federal – dado que deve se repetir no restante do país, em uma leitura otimista. Este ponto também se comunica diretamente com os elementos destacados por Sorrentino (2022), ao tratar da participação dos stakeholders na elaboração da política e na conciliação durante os mutirões.

Outra particularidade levantada pelo estudo, e que se vincula a esta última, é a sugestão para que servidores do INSS, do Poder Judiciário e do governo do Distrito Federal, bem como Procuradores Federais, sejam mais bem treinados e educados quanto ao atendimento da população em situação de rua. A especialização de um corpo de servidores e a manutenção de equipes por eles compostas seria uma medida provavelmente efetiva para a melhoria do atendimento, maior celeridade e eficácia de benefícios previdenciários ou assistenciais, principalmente aqueles concedidos durante os mutirões PopRuaJud.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Ana; MEIRELES, Paula, REBELO; Raquel, BARROS, Henrique. *Covid-19 e as pessoas em situação de sem-abrigo: ninguém pode ser deixado para trás.*

2020. Disponível em: <http://asset.youoncdn.com/ab296ab30c207ac641882479782c6c34/7c7b39d50c8250c4b32f991c3245e5f7.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.

ANDION, Carolina. Atuação da sociedade civil no enfrentamento dos efeitos da COVID-19 no Brasil. *Revista de Administração Pública*, v. 54, p. 936-951, 2020.

BARBOSA, José Carlos Gomes. Implementação das políticas públicas voltadas para a população em situação de rua: desafios e aprendizados. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Dissertação de Mestrado. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

BRITO, Cláudia; SILVA, Lenir Nascimento da. População em situação de rua: estigmas, preconceitos e estratégias de cuidado em saúde. *Ciencia & Saúde Coletiva*, v. 27, p. 151-160, 2022.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. *Diário Oficial da União*, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. *Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades*. Brasília: CNJ, 2023a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/direitos-humanos/politica-nacional-de-atencao-as-pessoas-em-situacao-de-rua-e-suas-interseccionalidades/>. Acesso em: 30 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. *Publicações PopRuaJud*. Brasília: CNJ, 2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/direitos-humanos/politica-nacional-de-atencao-as-pessoas-em-situacao-de-rua-e-suas-interseccionalidades/publicacoes/>. Acesso em: 30 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. *Relatório de atividades popruajud*. Brasília: CNJ, 2021a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/02/relatorio-pop-rua-v2-2022-02-03.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. *Resolução 425, de 08 de outubro de 2021*. Brasília: CNJ, 2021b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4169>. Acesso em: 10 out. 2023.

DA SILVA, Neuza Ferreira; HACK, Neiva Silvana. População em situação de rua e a questão da moradia. *Humanidades em Perspectivas*, v. 3, n. 6, p. 58-71, 2021.

DE QUEIROS, José Maestro; MONTEIRO, Gilberto José. “Intercessão social enquanto prática cotidiana”: uma experiência de psicodrama público com a população em situação de rua. *Revista de Administração Pública*, v. 39, n. 3, p. 671 a 686-671 a 686, 2005.

DISTRITO FEDERAL. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB). Site da internet. 2024. Disponível em: <https://www.codhab.df.gov.br/>. Acesso em: 3 jan. 2024.

DISTRITO FEDERAL. *Decreto n. 33.779, de 6 de julho de 2012*. Institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências. Governo do Distrito Federal. 2012. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72258/exec_dec_33779_2017.html. Acesso em: 10 out. 2023.

GOUVÊA, Breno Vieira de. *Como incrementar prosocial behavior para pessoas em situação de rua? Um estudo experimental envolvendo realidade virtual e a conexão do homem com cães*. (Dissertação de Mestrado). Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública, da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas, FGV/EBAPE, Rio de Janeiro, 2019.

HALLAIS, Janaína Alves da Silveira; BARROS, Nelson Filice de. Consultório na Rua: visibilidades, invisibilidades e hipervisibilidade. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 31, p. 1497- 1504, 2015.

HINO, Paula; SANTOS, Jaqueline de Oliveira; ROSA, Anderson da Silva. Pessoas que vivenciam situação de rua sob o olhar da saúde. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 71, p. 684-692, 2018.

HONORATO, Bruno Eduardo Freitas; OLIVEIRA, Ana Carolina S. População em situação de rua e COVID-19. *Revista de Administração Pública*, v. 54, p. 1064-1078, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Tábuas completas de mortalidade*. Site da internet. 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9126-tabuas-completas-de-mortalidade.html>. Acesso em: 12 out. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Síntese de Indicadores Sociais*. Site da internet. 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov>.

br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e- pobreza/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html. Acesso em: 28 jan. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IBGE; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A POPULAÇÃO – UNFPA. *Pesquisa Pop Rua*. Brasília. Autores. Brasília, 2022.

INSTITUTE OF GLOBAL HOMELESSNESS – IGH. *Homelessness*. 2019. Disponível em: <https://ighomelessness.org/igh-announces-the-first-global-framework-on-homelessness/>. Acesso em: 23 jan. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. *População em situação de rua supera 281,4 mil pessoas no Brasil*. Site da internet. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13457-populacao-em-situacao-de-rua-supera-281-4-mil-pessoas-no-brasil>. Acesso em: 26 jan. 2024.

LIMA-SILVA, Fernanda; SANDIM, Tatiana Lemos; MAGRI, Giordano Morangueira; LOTTA, Gabriela. O nível de rua na pandemia: a percepção de profissionais da linha de frente da assistência social sobre a implementação de políticas. *Revista de Administração Pública*, v. 54, p. 1458-1471, 2020.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA – MDHC. *Projeto Moradia Primeiro*. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/acoes-e-programas/moradia-primeiro>. Acesso em: 10 out. 2023.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA – MDHC. *Distrito Federal assina adesão à Política Nacional para População em Situação de Rua nesta terça-feira (16)*. 2018. Disponível em: Distrito Federal assina adesão à Política Nacional para População em Situação de Rua nesta terça-feira (16) — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (www.gov.br). Acesso em: 12 out. 2023.

MONZELLI, Arthur Guilherme; NAVARRO, Érica Zavanella; CAGNIN, José Guilherme. População em situação de rua em meio à crise estrutural do capital. *Revista Katálisis*, v. 26, p. 202-211, 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS. *Painel de Monitoramento da Equidade em Saúde*. 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=yJrlJoiZGExMzYzY2EtZGI5Zi00MDU0LTk0OGEtMTM5ZjFhYzQzOTdlIiwidCI6IjNhNTU0YWQzLWl1MmItNDg2Mi1hMzZmLTg0ZDg5MWU1YzcxNSJ9&pageName=ReportSectionb0fd3e6987be88524745>. Acesso em: 10 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. 2023a. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/1>. Acesso em: 21 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil*. 2023b. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 28 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Relatório da Relatora Especial sobre Moradia Adequada como Componente do Direito a Um Padrão de Vida Adequado e sobre o Direito a Não-Discriminação neste Contexto*. Geneva: Office of the High Commissioner of United Nations for Human Rights. 2015. Disponível em: https://terradedireitos.org.br/wp-Relatório_População--em-situação-de-rua.pdf. Acesso em: 11 out. 2023.

PEREIRA, Fabrícia da Hora. *Política Nacional para a População em Situação de Rua: Adesão e Desdobramentos no Contexto do Distrito Federal*. Curitiba, PR: Editora Appris, 2019.

SANTOS, Sergio Del Porto; CANDIOTA, Luiz Roberto Salgado. Sociedade de crédito imobiliário: o único setor financeiro cuja expansão e rentabilidade estão garantidas por décadas. *Revista de Administração de Empresas*, v. 14, p. 69-78, 1974.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES/DF. *Benefício Excepcional*. 2023a. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/beneficio-excepcional/>. Acesso em: 20 dez. 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES/DF. *Programas de Provimento Alimentar Direto*. 2023b. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/programas-de-provimento-alimentardireto/>. Acesso em: 20 dez. 2023.

SERVIÇOS E INFORMAÇÕES DO BRASIL – SIB. *Governo Federal reajusta as faixas de extrema pobreza e de pobreza e aumenta o valor dos benefícios assistenciais pagos a essas famílias*. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/11/governo-federal-reajusta-as-faixas-de-extrema-pobreza-e-de-pobreza-e-aumenta-o-valor-dos-beneficios-assistenciais-pagos-a-essas-familias#:~:text=Fam%C3%ADlias%20com%20renda%20per%20capita%20de%20at%C3%A9%20R%24,R%24%20200%20ser%C3%A3o%20consideradas%20em%20condi%C3%A7%C3%A3o%20de%20pobreza>. Acesso em: 27 jan. 2024.

SICARI, Aline Amaral; ZANELLA, Andrea Vieira. Pessoas em situação de rua no Brasil: revisão sistemática. *Psicologia: ciência e profissão*, v. 38, p. 662-679, 2018.

SILVA, Cátia Fernanda da; ALVES, Tiago Wickstrom. Dinâmica dos financiamentos habitacionais nos municípios do Rio Grande do Sul de 2006 a 2010: uma avaliação do Programa “Minha Casa, Minha Vida”. *Revista de Administração Pública*, v. 48, p. 27-54, 2014.

SORRENTINO, Luciana Yuki F. Acesso à justiça para os invisíveis: a política nacional judicial de atenção a pessoas em situação de rua. *Revista Eletrônica Direito Exponencial-DIEX*, v. 1, n. 1, p. 1-18, 2022.

TOJAL, Ana. População em situação de rua no Brasil e no mundo: Imprensa da Universidade de Coimbra. In: ABRANTES, Pedro; LECHNER, Elsa. *Nós Globais: Investigações em curso sobre Questões da Globalização*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2022, p. 171.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF. Brasília, 2022a. *Relatório de atividades do 1º PopRuaJud – DF*. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/administracao-superior/vice-presidencia/centro-de-inteligencia/popruajud>. Acesso em: 10 out. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF. Brasília, 2022b. *Relatório de atividades do 2º PopRuaJud – DF*. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/administracao-superior/vice-presidencia/centro-de-inteligencia/popruajud>. Acesso em: 10 out. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF. Brasília, 2022c. *Relatório de atividades do 3º PopRuaJud – DF*. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/administracao-superior/vice-presidencia/centro-de-inteligencia/popruajud>. Acesso em: 10 out. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF. Brasília, 2023. *Relatório de atividades do 5º PopRuaJud – DF*. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/administracao-superior/vice-presidencia/centro-de-inteligencia/popruajud>. Acesso em: 10 out. 2023.

WORLD BANK. *Brazil Poverty and Equity Assessment: Looking Ahead of Two Crises*. [S.l.]: [s.n.], 2022.

APÊNDICE I

Perguntas que guiarão a entrevista semiestruturada:

Fale um pouco sobre o(a) senhor(a). (Busca-se delimitar idade e gênero do(a) entrevistado(a), cujo nome será mantido em sigilo).

Você participou de algum mutirão do PopRuaJud em Brasília (DF)? (alcance da política pública).

Recebeu ou está recebendo algum benefício concedido durante o mutirão? (alcance da política pública).

Se não recebeu, saberia dizer por qual razão não foi concedido? (alcance da política pública).

Em caso positivo, poderia descrever como era o seu dia a dia antes de receber o benefício? (Questão aberta, com o objetivo de identificar como era a realidade do entrevistado antes de receber o benefício, principalmente em relação à sua alimentação, bens, saúde, vestimenta etc.) (população em situação de rua).

Após a concessão do benefício, houve alguma dificuldade quanto ao saque ou recebimento da quantia? Se sim, poderia descrever? (efetividade da política pública).

De alguma maneira a sua vida mudou após receber o benefício? (Questão aberta, orientada à colheita de informações sobre as possíveis alterações trazidas à vida do entrevistado após o recebimento do benefício assistencial ou previdenciário) (impacto da política pública).

Se pudesse relatar seus sentimentos em relação ao recebimento do benefício, em cinco palavras, quais seriam? (impacto da política pública).

Continua recebendo o benefício? Se não, sabe dizer por qual razão deixou de receber?

(continuidade da política pública).